

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

EM 17 DE MARÇO DE 2021.

Majora os valores dos programas municipais de transferência de renda denominados: Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 729, de 05 de dezembro de 2002, com as alterações promovidas pela Lei nº 1678, de 19 de maio de 2017; Programa Municipal de Renda Mínima, criado pela Lei Municipal nº 755, de 07 de maio de 2003; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa – PAI, criado pela Lei Municipal nº 1395, de 19 de dezembro de 2013, com as alterações promovidas pelas Leis nº 1660, de 02 de fevereiro de 2017, e 1778, de 15 de outubro de 2018.

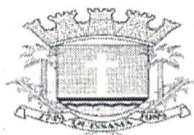
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o valor do benefício destinado aos integrantes do Programa Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Municipal nº 729, de 05 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1678, de 19 de maio de 2017, majorado de R\$ 100,00 (cem reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica o valor do benefício destinado aos integrantes do Programa Municipal de Renda Mínima, criado pela Lei Municipal nº 755, de 07 de maio de 2003, majorado de R\$ 100,00 (cem reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica o valor da bolsa auxílio destinada aos beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1395, de 19 de dezembro de 2013, alterada pelas Leis nº 1660, de 02 de fevereiro de 2017, e 1778, de 15 de outubro de 2018, majorado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

tv



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Celso de Azevedo, 423 - Quissamã - RJ

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Quissamã, 17 de março de 2021.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita